



**Proposta de Eliminação**  
**PROPOSTA DE LEI N.º 12/XIII**  
**ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2016**

A alínea c) do n.º 1 do artigo 186.º pretende prorrogar os efeitos duma norma emanada da Assembleia Legislativa Regional da Madeira, constituindo uma violação da Autonomia Regional, consagrada na Constituição.

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe a seguinte eliminação à Proposta de Lei.

**Artigo 186.º**

**Prorrogação de efeitos**

1 - Durante o ano de 2016, ficam prorrogados os efeitos das seguintes normas:

- a) [...];
- b) [...];
- c) **[Eliminar]**.

2 - [...].

3 - [...].

4 - [...].

Assembleia da República, 4 de março de 2016.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,

